

### Peculiaridades do BPC

(que eu só aprendi atuando nas TRs do Amapá e do Pará)

Carolina Botelho Moreira de Deus Belém-PA, 26/05/2023

Como vai você ? Eu preciso saber da sua vida **Peça a alguém pra me contar sobre o** seu dia Anoiteceu e eu preciso só saber Como vai você ?

# BPC OBSTÁCULOS PRÁTICOS

Ausência de informações sobre políticas públicas assistências

#### Precariedade do acesso à saúde

Capacitação dos CRAS e correto preenchimento do CADUNICO

Ausência de atendimento presencial+ exclusão digital + alto custo de ligação por celular

Demora da análise dos pedidos na via administrativa + falta de peritos

Localidades com restrição de entregas dos Correios

Alto custo de deslocamento para realização de perícias administrativas e judiciais

Distanciamento entre os Juízes e a realidade que cerca a extrema miséria

Peritos judiciais com foco na incapacidade e não da deficiência

FOI NO PARÁ E NO AMAPÁ QUE ENCONTREI A MÚSICA PARA RESPONDER AO JUIZ ROBERTO CARLOS

Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes Se isso é sobre vivência, me resumir à sobrevivência É roubar um pouco de bom que vivi

Por fim, permita que eu fale, não as minhas cicatrizes Achar que essas mazelas me definem é o pior dos crimes É dar o troféu pro nosso algoz e fazer nóiz sumir"





#### CONCEITO ORIGINÁRIO DE DEFIÊNCIA NA LOAS

• Lei nº 8.742/93, Art. 20, § 2º - "Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela **incapacitada** para a **vida independente** e para o **trabalho**".

#### COMO FICOU O CONCEITO DA LOAS A PARTIR DE 2011:

• Lei nº 8.742/93, Art. 20, § 2º - "Para efeito de concessão deste benefício, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."



#### DEFICIÊNCIA X INCAPACIDADE

O GRANDE DESAFIO É FUGIR DO PARADIGMA DA INCAPACIDADE PARA COMPROVAR DESVANTAGEM SOCIAL

## Desafio: aproximar os critérios de avaliação da desvantagem social

#### Avaliação do INSS

PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS nº 2, de 30 de março de 2015

Dispõe sobre critérios, procedimentos e instrumentos para a avaliação social e médica da pessoa com deficiência para acesso ao Benefício de Prestação Continuada

#### **Avaliação Judicial**

PERICIA MÉDICA + SÚMULA 80 DA TNU

#### Súmula 80 da TNU

"Nos pedidos de benefício de prestação continuada (LOAS), tendo em vista o advento da Lei 12.470/11, para adequada valoração dos fatores ambientais, sociais, econômicos e pessoais que impactam na participação da pessoa com deficiência na sociedade, é necessária a realização de avaliação social por assistente social ou outras providências aptas a revelar a efetiva condição vivida no meio social pelo requerente."



## PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS nº 2, de 30 de março de 2015

 Dispõe sobre critérios, procedimentos e instrumentos para a avaliação social e médica da pessoa com deficiência para acesso ao BPC

#### INFORMAÇÕES DA AVALIAÇÃO SOCIAL E PERÍCIA MÉDICA

				Dadaa da	Auglica	ia Carl	al.						
Others I -			_	Dados da			al					11477	01-188/-0-
Situação Concluído com Sucesso					da Avaliaç				Utilizada Avaliação Social Média				
					/07/2022				Não				
Nome do Serviço		100	NOIT C		de Realiza		ODTA	-7A	_			Ordem	
Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiênci	а	AGE	:NCIA D	A PREVIDÉ		CIAL F	ORTAL	EZA -				1	
SIAPE do Assistente Social					CRESS								
1977658					2902								
			Dad	los da Ava	liacão M	édico P	ericial	_					
Situação			240		da Avaliaç								
Concluído com Sucesso					/08/2022								
Nome do Serviço				Local	de Realiza	ção						Ordem	
Avaliação Médico Pericial BPC/LOAS						_			$\neg$				
SIAPE do Perito					CRM							CADMED	D
1538146					0					603366			
Indicador de Impedimento de Longo Prazo			Indicad	dor de Agrav	ante de Fu	nções d	Corpo					Indicador de Prognóstic	co Desfavorável
Sim					Não							Não	
											_		
					es Ambie								
			e1 3	e2 3		3	e4 2	e5 3					
			3	3		,	2	3					
				Atividade	es e Part	icipaçã	)						
	d1	d2	d3			5	d6	d7		d8	d9		
	1	1	1				3	3		3	3		
				Funç	ões do C	orpo							
	1	1	b2	b3	b4	b5	b	6	ъ7	b8			
		1	0	0	0	0		0	0	0			
					cadores								
				Atividade	s e Partici	oações						Funções do 0	Corpo
Fatores Ambientais							_						

O avaliado não preenche os requisitos estabelecidos pelo Art. 20, §§ 2º e 10, da Lei nº 8.742/1993, que define pessoa com deficiência para fins de acesso ao Benefício de Prestação Continuada da

Art. 5º Compete ao
Assistente Social
avaliar e qualificar
os seguintes
componentes e
domínios da
Avaliação Social:

#### 1 - Fatores Ambientais, por meio dos domínios:

- a)Produtos e Tecnologia;
- b) Condições de Habitabilidade e Mudanças Ambientais;
- c) Apoio e e Relacionamentos;
- d) Atitudes;
- e) Serviços,

Sistemas e Políticas;

#### □ - Atividades e Participação, por meio dos domínios:

- a) Vida Doméstica;
- b) Relações e Interações Interpessoais;
- c) Áreas Principais da Vida; e
- d) Vida Comunitária, Social e Cívica, com distintos pontos de corte para análise, detalhados no Anexo III desta Portaria.

Art. 6º Compete ao Perito Médico Previdenciário avaliar e qualificar os seguintes componentes e domínios da avaliação médica, com base na CIF:

#### 1-Funções do Corpo, por meio dos domínios:

- a) Funções Mentais;
- b) Funções Sensoriais da Visão;
- c) Funções Sensoriais da Audição;
- d) Funções Sensoriais Adicionais e Dor;
- e) Funções da Voze da Fala;
- f) Funções do Sistema Cardiovascular;
- g) Funções do Sistema Hematológico;
- h) Funções do Sistema Imunológico;
- i) Funções do Sistema Respiratório;
- j) Funções do Sistema Digestivo;
- l) Funções do Sistema Metabólico e Endócrino;
- m) Funções Geniturinárias e Reprodutivas;
- n) Funções Neuromusculoesqueléticas e Relacionadas ao Movimento; e
- o) Funções da Pele e Estruturas Relacionadas;

- II Atividades e Participação, por meio dos domínios:
- a) Aprendizagem e Aplicação de Conhecimento;
- b) Tarefas e Demandas Gerais;
- c) Comunicação;
- d) Mobilidade; e
- e) Cuidado Pessoal, com distintos pontos de corte para análise, detalhados no Anexo III desta Portaria.

**XXVI – APRENDIZAGEM E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO – d1:** referem-se ao desempenho em aprender, aplicar o conhecimento aprendido, pensar, resolver problemas e tomar decisões.

**Indicadores** = limitação no desempenho para aprender e aplicar o conhecimento aprendido, com ou sem auxílio, em igualdade de condições com as demais pessoas.

(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	Т	Р
99. Dificuldade para utilizar intencionalmente o sentido da visão (seguir objeto visualmente, observar pessoas, assistir a evento esportivo, observar pessoas ou crianças brincando, entre outras), de forma compatível com a faixa etária – d110 ( <u>a partir de 1 ano</u> )							
100. Dificuldade para utilizar intencionalmente o sentido da audição (ouvir rádio, música, voz humana, entre outras) de forma compatível com a faixa etária – d115 ( <u>a partir de 6 meses</u> )							
101. Dificuldade em percepções sensoriais intencionais de tato, paladar e olfato (tocar, sentir texturas, explorar com a boca e nariz objetos, comida e bebida, entre outras), de forma compatível com a faixa etária – d120 ( <u>a partir de 6 meses</u> )							
102. Dificuldade para imitar ou copiar algo que configure aprendizagem básica (imitar, aprender brincando, copiar um gesto, som ou letras, jogos simbólicos ou "faz de conta", entre outras situações simples), de forma compatível com a faixa etária – d130 / d131 ( <u>a partir de 6 meses</u> )							
103. Dificuldade para adquirir linguagem para representar pessoas, objetos, eventos, acontecimentos, sentimentos, por meio de palavras, símbolos, expressões, frases ou gestos, de forma compatível com a faixa etária – d133 / d134 ( <u>a partir de 2 anos</u> )							
104. Dificuldade para adquirir conceitos sobre tamanho, forma, quantidade, comprimento, igual/diferente, grande/pequeno, esquerdo/direito, de forma compatível com a faixa etária – d137 ( <u>a partir de 3 anos</u> )							

INSS- inferior a ¼ SM, conforme CADUNICO.
Dependendo do sol da lua e das estrelas, pode ser flexibilizado para ½ SM

STF - flexibiliza até ½ SM, a depender dos elementos no caso concreto TNU - desconsidera o limite de ¼ sm e negar benefício quando não vê miséria extrema

## DESAFIO: APROXIMAR OS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DA VULNERABILIDADE

O STF e a LOAS permitem flexibilizar renda per capta até ½ SM, mas para JEF, prevalece a opinião particular dos julgadores das Turmas Recursais

#### Comprovante de cadastro

Sua família es	stá cadastrada no Co	adastro Único po	ıra Programas So	ciais do Governo Fed	deral!
Dados da família					
Código familiar	Data de cadastro		Última atualiz	ação	Cadastro atualizado
			17/05/2022		SIM
Município de cadastramento	Faixa de renda famili	iar total	Faixa de rend	a familiar por pessoa (per	capita)
	Entre meio e um salá	rio mínimo	Entre R\$ 210,0	01 até meio salário mínimo	
Endereço					
Integrantes da família					
Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF	
			Cadastrado	Pessoa Responsável pel	a Unidade Familiar - RF
			Cadastrado	Filho(a)	
			Cadastrado	Filho(a)	
	<b></b>		Cadastrado	Filho(a)	

## COMO O INSS VERIFICA A COMPOSIÇÃO E A RENDA FAMILIAR?

## CADUNICO atualizado



Cruzamento de dados com o CNIS

#### A DICA É CADÚNICO ATUALIZADO







ANTES DE PEDIR BPC
AO INSS

ANTES DE PROPOR AÇÃO JUDICIAL NO RECURSO INOMINADO OU NAS CONTRARRAZÕES



A CADA 02 ANOS



SEMPRE QUE MUDAR ENDEREÇO, RENDA OU COMPOSIÇÃO FAMILIAR



SEMPRE reforça prova da DESVANTAGEM SOCIAL. MUITAS VEZES evita perícia social judicial para vulnerabilidade.



Bloco 3: Familia	
Código familiar	
Família Indígena	2-NAU
Código de povo indígena	
Nome do povo indígena	
Reside em reserva indígena	
Código da reserva indígena	
Nome da reserva indígena	12
Família quilombola	2 - NÃO
Código da comunidade quilombola	
Nome da comunidade quilombola	
Quantidade de pessoas no domicílio	4
Quantidade de famílias no domicílio	1
Quantidade de pessoas internadas faixa 0-17 anos	0
Não tem pessoas internadas faixa 0-17 anos	0 - OPÇÃO
Quantidade de pessoas internadas faixa 18-59 anos	0
Quantidade de pessoas internadas faixa 60 anos ou mais	0
Valor de despesas com energia	200
Valor de despesas com água	110
Valor de despesas com gás	120
d.cidadania.gov.br/buscaCadUnico.php?p_familia=07124133246&id_c	ras=&p_ibge=2304
08:46	CECAD 2.0
Valor de despesas com alimentação	500
Valor de despesas com transporte	0
Valor de despesas com aluguel	550
Valor de despesas com medicamentos	0
Nome do estabelecimento EAS/MS	
Código do estabelecimento EAS/MS	
Nome do CRAS/CREAS	
0/ !!	



Numero de meses apos a unima atuanzação cadastrar o FATE 12 MESES

#### Bloco 2: Características do Domicílio

Código familiar	••
Situação do domicílio	1 - URBANAS
Espécie do domicílio	1 - PARTICULAR PERMANENTE
Quantidade de cômodos do domicilio	5
Cômodo servindo como dormitório do domicilio	2
Material predominante no piso do domicílio	5 - CERÂMICA, LAJOTA OU PEDRA
Material predominante nas paredes externas do domicílio	1 - ALVENARIA/TIJOLO COM REVESTIMENTO
Água canalizada no domicílio	1 - SIM
Forma de abastecimento de água	1 - REDE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO
Existência de banheiro	1 - SIM
Forma de escoamento sanitário	1 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU PLUVIAL
Forma de coleta do lixo	1 - É COLETADO DIRETAMENTE
Tipo de iluminação	1 - ELÉTRICA COM MEDIDOR PRÓPRIO
Calçamento em frente ao seu domicílio	1 - TOTAL

#### Bloco 8: Trabalho e Remuneração

Código familiar pessoa trabalhou na semana passada pessoa afastada na semana passada é atividade extrativista	2 - NAO 2 - NÃO		2 - NAO 2 - NÃO	1 - SIM 2 - NÃO 4 - EMPREGADO COM
função principal				CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA
valor de remuneração (sem casas decimais)	the state of the s		0	1212
pessoa com trabalho remunerado 12 meses	2 - NAO		2 - NÃO	1 - SIM
quantidade de meses trabalhados nos últimos				12
valor de remuneração bruta (sem casas				
decimais)				14544
valor recebido de doação (sem casas				
decimais)	0		0	0
valor recebido de aposentadoria (sem casas				
decimais)	U	0	0	0
valor recebido de seguro desemprego (sem	0		0	0
casas decimais)	U		Ų	0
valor recebido de pensão alimentícia (sem	0	0	0	0
casas decimais)	0	•	•	0
valor recebido de outras fontes (sem casas	0		0	0
decimais)	•		v	0

#### Bloco 6: Pessoas com Deficiência

Código familiar pessoa tem deficiência deficiência cegueira deficiência visão deficiência surdez severa deficiência surdez leve deficiência física

deficiência mental

deficiência down

deficiência transtorno mental

ajuda terceiros não recebida

ajuda terceiros família

ajuda terceiros especializada ajuda terceiros vizinhos ajuda terceiros instituição ajuda terceiros outra forma

1 - SIM

2 - NAQ

2 - NAO

1 - OPÇÃO MARCADA NO FORMÚLÁRIO

1 - OPÇÃO MARCADA NO FORMÚLÁRIO

1 - OPÇÃO MARCADA NO FORMULÁRIO

#### CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO **GOVERNO FEDERAL**

#### Ministério do Desenvolvimento Social

Histórico de Movimentações da Família



Dados da família:

Código

Data de inclusão da

15/02/2013

Data de

15/02/2013

Cadastro

NÃO

Renda per

R\$ 365,00

Limite para atualização do

15/02/2015

Estado Cadastral da

Migrado NÃO Cadastro

Origem do

ONLINE

NÃO

Pendência: NÃO

Quantidade de pessoas na

EXCLUÍDO

Quantidade de pessoas para cálculo de renda per

3

Data/Hora	Campo alterado	Conteúdo anterior	Alterado para	Ор	Usuário	Origem
09/09/2017 09:08:15	DATA DE ALTERAÇÃO FAMILIA	25/08/2017		E	9999999633	CADUN
09/09/2017 09:08:15	ESTADO CADASTRAL	CADASTRADO		E	9999999633	CADUN
25/08/2017 05:27:29	SITUAÇÃO CADASTRAL	1 - VALIDO		Α	9999999105	CADUN
19/02/2016 03:39:59	SITUAÇÃO CADASTRAL	1 - VALIDO	1 - VALIDO	Α	9999999105	CADUN
18/02/2013 15:49:32	DATA DE ALTERAÇÃO FAMILIA	18/02/2013	25/08/2017	Α	02928185992	CADUN

De que adianta tanto esforço pelo cadúnico se o juiz gosta mesmo é das fotos da parica social?

institucional unidades imprensa transparência e prestação de contas

#### DPU para Todos ampara mulher cega e sem acesso à internet ou a telefone no Acre

Criado: 24 Março 2023

#### BPC Loas DPU Para Todos inss

Rio Branco - Há quatro anos dona Maria vive, literalmente, no escuro. Está cega por causa da diabetes. Além disso, mora com o marido em um município rural do Acre, o que aumenta ainda mais o apagão entre ela e as tecnologias utilizadas hoje em dia para acessar a perícia feita pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), responsável por liberar os benefícios previdenciários e assistenciais. Porém, o projeto DPU para Todos foi uma luz no fim do túnel nessa história e possibilitou que dona Maria e seu marido fossem vistos pelo Estado.

A zona rural do município de Plácido de Castro, no Acre, é de difícil acesso. Localizado a mais de 100 km da capital, Rio Branco, tem cerca de 20 mil habitantes. Lá, o sinal de telefone e internet são fracos e muitas casas têm acesso escasso à energia elétrica. Por isso, dona Maria não soube quando o INSS a convocou para ir até a capital fazer a perícia para receber o Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência, conhecido como BPC/LOAS. Em consequência, não recebia o dinheiro.



Mas a Defensoria Pública da União (DPU), por meio do projeto itinerante DPU para Todos,

#### **VULNERABILIDADE** RECONHECIDA NA **ADMINSITRTIVA** VIA CADÚNICO **DISPENSA A** PERÍCIA SOCIAL JUDICIAL

Tema 187 da TNU TESE firmada : "(i) Para

os requerimentos administrativos formulados a partir de 07/11/2016 (Decreto n. 8.805/16), em que o indeferimento do BPC pelo INSS ocorrer em virtude do não reconhecimento da deficiência, é desnecessária a produção em juízo da prova da miserabilidade, salvo nos casos de impugnação específica e fundamentada da autarquia previdenciária ou decurso de prazo superior a 2 (dois) anos do indeferimento administrativo;



#### PROCESSO: 0022762-18.2019.4.01.3900 1ª TURMA RECURSAL DOS JEFS/PARÁ – AMAPÁ

Sentença nega BPC com base em perícia médica contrária e sem pericia social.

Em sede de recurso, a Turma Recursal reconhece o impedimento de longo prazo e concede BPC desde a DER **sem pericia social**:

- "3. Segundo o laudo pericial, a parte autora, 60 anos, artesã, ensino fundamental completo, apresenta os diagnósticos de visão próxima do normal em OD e visão subnormal em OE. É, portanto, portadora de deficiência visual monocular (interna e imperceptível externamente), tipo parcial e grau temporário, a qual, para as atividades declaradas de artesã e estudante, não representa impedimento a curto, médio ou longo prazos de natureza física, intelectual ou sensorial. Ressalte-se que, a partir do tratamento adequado da doença de base (diabetes melitus) e da correção cirúrgica da catarata bilateral, que pode ser efetuada o quanto antes a autora preferir, há elevada perspectiva de incremento na acuidade visual bilateralmente.
- 4. Embora a perícia médica tenha concluído pela ausência de incapacidade, trata-se de pessoa com idade avançada, que sobrevive da renda incerta como artesã, cuja limitações físicas e idade tornam remotíssima sua reinserção no mercado formal de trabalho, necessitando do benefício para viver com dignidade. Configurado, portanto, o impedimento de longo prazo"

## E o que disse o acórdão sobre a pericia social para apuração da vulnerabilidade?

- "6. O decreto nº 8.805/2016 alterou o regulamento do benefício da prestação continuada (Decreto nº 7.999/2013), determinando a obrigatoriedade do cadastramento no CadÚnico, sendo atualizado a cada dois anos, conforme art. 12, § 2º.
- 7. Nessa esteira, a parte autora colacionou folha de resumo Cadastro Único realizado em 23/08/2017, no qual consta renda per capita familiar de R\$200,00 (duzentos reais), pelo que considera-se comprovada a hipossuficiência econômica.
- 8. Prescindível a realização de perícia social, uma vez que constatada a renda per capita ínfima e a vulnerabilidade social através do Cadúnico realizado. Embora o CADúnico seja documento de natureza declaratória é certo que é o dado utilizado pela autarquia para negar ou conceder benefícios administrativamente; em regra, sem realização de nenhuma perícia social administrativa. Em razão disso, não há óbice para que seja utilizado, em juízo, em conjunto com outros elementos de prova para fins de aferição de miserabilidade. Assim, é legítima a dispensa de perícia judicial socioeconômica diante de quadro favorável do CADúnico e demais elementos de prova acostados aos autos, como na presente demanda. Com o registro de que o recorrente não apresentou elementos que elidissem as informações contidas no referido documento, de sorte a afastar sua presunção relativa de veracidade."

- SÚMULA 79 DA TNU:
- "Nas ações em que se postula benefício assistencial, é necessária a comprovação das condições socioeconômicas do autor por laudo de assistente social, por auto de constatação lavrado por oficial de justiça ou, sendo inviabilizados os referidos meios, por prova testemunhal."

e se renda per capta FOR superior a 1\4 sm?

Para flexibilizar, tem que passar POR

PERÍCIA SOCIAL JUDICIAL

na PERíCIA médica e na perícia SOCIAL JUDICIAL

#### capricha na questação!

Se o advogado não perguntar, o juiz nunca vai adivinhar

**SEMPRE APRESENTE** QUESITOS poucos e específicos E nunca modelão

SEMPRE IMPUGNIE LAUDO

Manifeste-se independente de intimação.

DOS ASPECTOS

Se a foto for comprometedora, peça audiência

**JUNTE PROVAS** BIOPSICOSSOCIAIS



E FICA ESPERTO :Se perder no JEF, recorre para a TR e se inscreve para sustenta!

## BPC CRIANÇA — COMO PROVAR IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO?

### (OU)

BASTA QUE PERICIA JUDICIAL RECONHEÇA

limitação ao desempenho de atividades OU

restrição na participação social COMPATÍVEL COM A IDADE



impacto na economia do grupo familiar em razão da necessidade de cuidados



#### O caso do isaac <u>PEDILEF 00259138920194013900</u>

BPC. Criança. 13 anos de idade. Ossos de vidro. pericia judicial constata moléstia, mas afasta impedimento de longo prazo. Sentença nega benefício por que criança estuda e brinca de videogame. A tese recursal é de caberia perícia social para apuração da desvantagem - sumula 80 da TNU, devendo ser considerado o impacto dos cuidados com o filho sobre a capacidade produtiva da mãe - única cuidadora - são tantas e frequentes fraturas que a criança vive entre frequentes pós operatórios e reabilitações motoras. Porém, TR SJAP e SJPA confirma sentença.



TNU conheceu do PEDILEF para devolução do julgado à TR e adequação ao PEDILEF 0500117-34.2012.4.05.8310

PEDILEF 0500117-34.2012.4.05.8310 - **BPC AO** DEFICIENTE. MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE. CONCEITO DE DEFICIÊNCIA QUE TRANSCENDE A LIMITAÇÃO FÍSICA SOB O ASPECTO DA CAPACIDADE LABORATIVA. NECESSIDADE DE ANÁLISE DAS CONDIÇÕES PESSOAIS E CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DO NÚCLEO FAMILIAR. INCIDENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

 "Assim, é de se aplicar o entendimento consolidado nesta Casa, de que "(...) Ao menor de dezesseis anos, ao qual o trabalho é proibido pela Constituição, salvo o que se veja na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bastam a confirmação da sua deficiência, que implique limitação ao desempenho de atividades ou restrição na participação social, compatíveis com sua idade, ou impacto na economia do grupo familiar do menor, seja por exigir a dedicação de um dos membros do grupo para seus cuidados, prejudicando a capacidade daquele familiar de gerar renda, seja por terem que dispor de recursos maiores que os normais para sua idade, em razão de remédios ou tratamentos; confirmando-se ainda a miserabilidade de sua família, para que faça jus à percepção do benefício assistencial previsto no art. 203, inc. V, da Constituição e no art. 20 da Lei n° 8.742/93" (TNU, PEDILEF 200783035014125, Rel. Juiz Federal Manoel Rolim Campbell Penna, DOU 11-3-2011)



## Alguns quesitos para BPC/Crainça:

- 1. A parte pericianda necessita de cuidados especiais, ou seja, a demanda de cuidado parental maior que a apresentada por crianças da mesma idade? Se possível, esclarecer quão maior seria essa demanda por cuidado parental.
- 2. A parte pericianda apresenta dificuldades em seu desenvolvimento físico, mental, social, emocional, cognitivo e/ou intelectual, se comparada a outras crianças de sua idade? Possui dificuldades de frequentar a escola, necessitando de especial atenção?
- 3. A criança precisa de estímulos especiais em seu cotidiano (fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, etc) para que alcance um melhor desenvolvimento físico, mental, social, emocional, cognitivo e intelectual? Em caso afirmativo, quais ela recebe pelo SUS? Quais são custeados pela família ou pelo plano de saúde? Quais dos tratamentos prescritos não são realizados e por que?
- 9. Em razão da deficiência da criança, houve redução da atividade laboral de algum dos membros da sua família (necessidade de maior dedicação pessoal de um ou ambos os pais)? De quem e de que forma?



## Obrigada!

A gente se encontra no IG:

@carolinabotelhoprevnaveia
@maisdefensoresfederais